Outlook

**RE: [Edital-0533-2024] Diligência 01 -WISECARE**

**De** José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>
**Data** Sex, 13/09/2024 17:08
**Para** Giuliano Maia <giuliano@wisecare.com.br>
**Cc** SERPRO | Parceria Saúde <parceria-saas-saude@serpro.gov.br>; Eder Luis dos Santos Silva <eder.silva@serpro.gov.br>; Milena Rocha Leite <milena.rocha@serpro.gov.br>

Prezada interessada,

O Esclarecimento 04, divulgado em 07/08/2024, respondeu dúvida suscitada apenas para o item 2 – Requisitos de Experiência Operacional, confirmando que os atributos relacionados nos subitens 2.1 a 2.11 do Anexo II(b) não são eliminatórios, mas sim pontuáveis.

Não obstante, quanto ao atributo 1.7.1 do Anexo II(b), ressaltamos que é essencial sua comprovação, por trata-se de item eliminatório, conforme planilha.

Dessa forma, aguardaremos sua manifestação para todos os pontos levantados em nossa Diligência 01-WISECARE, para darmos prosseguimento com análise da documentação.

Atenciosamente,

**José Roberto Machado**
Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
Superintendência de Inteligência de Negócio
Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
+55 (11) 2173-1575

---

**De:** Giuliano Maia <giuliano@wisecare.com.br>
**Enviado:** quarta-feira, 11 de setembro de 2024 17:32
**Para:** José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br>
**Cc:** SERPRO | Parceria Saúde <parceria-saas-saude@serpro.gov.br>; Eder Luis dos Santos Silva <eder.silva@serpro.gov.br>; Milena Rocha Leite <milena.rocha@serpro.gov.br>
**Assunto:** Re: [Edital-0533-2024] Diligência 01 -WISECARE

Prezados José Roberto, boa tarde.

Grato pelo retorno, providenciaremos os itens 2 e 3 o mais rápido possível.

A respeito do item 1, notamos que houve um questionamento a respeito da obrigatoriedade dos requisitos listados e o SERPRO fez uma devolutiva informando que o fato do não cumprimento de alguma funcionalidade não ensejaria na eliminação, conforme print a seguir:

**Questionamento 1:**
*Quanto ao item 02 - Qualificação técnica, subitem 2.2: " Requisitos de experiência operacional: as INTERESSADAS deverão encaminhar atestados de capacidade técnica que demonstrem o atendimento aos requisitos listados no item 2 e subitens do ANEXO II(b) - PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO".*

*Entendemos que se as empresas interessadas não possuírem alguns dos atestados do item elencados no item 02 - Requisitos de experiência operacional, não serão desclassificadas/inabilitadas, e somente não vão alcançar aquela pontuação. Está correto nosso entendimento?*

**Esclarecimento SERPRO:**
Sim, o entendimento está correto.

**Questionamento 2:**
*Entendemos que se a empresa não apresentar algumas das certificações solicitadas no item 3 - Requisitos de certificação e ESG, não será desclassificada, e apenas não irá pontuar.*

**Esclarecimento SERPRO:**
Sim, o entendimento está correto. No entanto, esclarecemos que para os subitens 3.1 e 3.2 do Anexo II(b) a forma de comprovação deverá ser por meio de Certificados. Já para os subitens 3.3 e 3.4, a forma de comprovação poderá ser por meio de documentos tais como declarações, atestados, políticas, programas, normas e códigos internos.

Atenciosamente,

**José Roberto Machado**
Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
Superintendência de Inteligência de Negócio
Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
+55 (11) 2173-1575

Diante do exposto, o item 1 permanece como eliminatório?

Agradeço antecipadamente o seu retorno.

Atenciosamente

Giuliano

Em qua., 11 de set. de 2024 às 17:02, José Roberto Machado <jose-roberto.machado@serpro.gov.br> escreveu:

> **Prezada interessada,**
>
> Conforme previsto no Edital de Chamamento Público Nº 0533/2024, considerando a necessidade de esclarecimento das evidências apresentadas para habilitação e qualificação técnica, solicitamos o encaminhamento de informações adicionais até **16/09/2024** quanto à documentação apresentada:
>
> 1. A solução proposta possui a possibilidade do cadastramento de leitos, incluindo tipos de leitos, localização e disponibilidade, com a visualização em tempo real da ocupação deles, conforme item 1.7 e seus subitens da Planilha II(b)? Ressaltamos que o item 1.7.1 é eliminatório, logo, o não atendimento causará a desclassificação da interessada;
>
> 2. Os atestados de capacidade técnica apresentados para comprovação de experiência possuem descrição genérica dos serviços executados, e não descrições específicas ao requisitado no item 2 e subitens da planilha de qualificação técnica Anexo. Ressaltamos que os atestados que não atenderem ao item 2.2 do Anexo II(a) serão considerados inválidos.
>
>    *Anexo II(a), item 2.2 Requisitos de experiência operacional: as INTERESSADAS deverão encaminhar atestados de capacidade técnica* ***que demonstrem o atendimento aos requisitos listados no item 2 e subitens*** *do ANEXO II(b) - PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO.*
>
> 3. Na planilha de qualificação técnica Anexo II(b), o preenchimento da coluna “Evidência” do item 2 e subitens deverá indicar o nome do arquivo do atestado de capacidade técnica encaminhado que comprova a experiência requisitada.
>
> Atenciosamente,
>
> **José Roberto Machado**
> Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócio
> Superintendência de Inteligência de Negócio
> Diretoria de Negócios de Gestão Pública, Setoriais e Novos Negócios
> +55 (11) 2173-1575

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” “This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure.”

--

**Giuliano Maia**

CFO / Co-Founder

giuliano@wisecare.com.br

https://www.wisecare.com.br

Rio de Janeiro, RJ (Matriz) - Av. Delfim Moreira, 120 Cjto. 301 – Leblon, CEP 22441-000, Brasil

São Paulo, SP - Av. Paulista, 1636, Sala 1504 – Cerqueira César, CEP 01310-200, Brasil

João Pessoa, PB - Av. Rio Grande do Sul, 1345 Cjto. 1107 – Bairro dos Estados, CEP 58030-020

Lisboa, Rua da Penha de França nº 228, 1º Dto., Freguesia Penha de França • 1170-309, Portugal